



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE 1ª JCY-GOIANIA

PROCESSO Nº

804 / 79

ARQUIVADO  
CAIXA 06 139

RECLAMANTE: SEBASTIÃO MARCELINO DE BRITO

Endereço Rua 06 nº 38 Vila 31 de Março -  
Inhumas - Go.

ADVOGADO: Drª Célia Lobo Sahium

Endereço Rua 2 nº 230 Ed. Carlos Chagas sala  
504 - Goiânia

RECLAMADO: ENGIL-ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

Endereço Av. Santos Dumont nº 1400-Nova Vila

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso, hs. extras, salário, férias e 13º  
salário.

AUTUAÇÃO

Aos QUATRO dias do mês de MAIO

do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21.05.79 às 12,30 hs

Arg.

804/79

RECLAMANTE: Sebastião M. Brito

ENDEREÇO: Comarca de Inhumas

RECLAMADO: Engil - Engenharia Ltda.

ENDEREÇO: Av. Av. Santos Dumont 1.400 - Nova Vila

|                     |              |                                                         |                                    |           |
|---------------------|--------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| JUSTIÇA DO TRABALHO | DISTRIBUIÇÃO | LOCAL: Goiânia                                          | DATA: 04-05-79                     | Nº 401/79 |
|                     |              | OBJETO: - Aviso, hs. extras, salário, férias e 13º sal. |                                    |           |
|                     |              | ESPECIE: escrita                                        | OBSERVAÇÕES: Dra. Célia Lôbo Sahum |           |
|                     |              | DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO      |                                    |           |
|                     |              | DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21-05-79 às 12:30 Hs.          |                                    |           |

FI-1-3

02  
B

Justice Gratuita

N.º 597,

19 79

FLS. 901

Dist. Nº 2101 República dos Estados Unidos do Brasil

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

03/05/79



2ª VARA

DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Estado de

Goiás

Comarca de

Inhumas

Município de

Inhumas

Distrito de

Inhumas

Maria Elizabeth Jácomo Balestra  
ESCRIVÃ

Terezinha de J. J. Evangelista  
SUBSTITUTA

PROCESSO DE

Reclamacao Trabalhista

Adv.:

Celia B. Lobo Ishim

Reclamante: Sebastião M. Brito

Reclamado: Engil - Engenheiro Sda

## AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro  
do ano de mil novecentos e setenta e nove, em cartório  
autúo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu  
Maria Elizabeth Jácomo Balestra Escrivã do 2º Ofício Cível.

Subscrevi

M. E. Balestra



ADVOGADOS REUNIDOS

03  
per CR

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Inhumas. Go.

ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE INHUMAS  
PORTARIA DO JUÍZO

Registrado sob n.º 20 às fls. 05  
do livro n.º 16 às 13,00 horas.  
Inhumas, 16 de 02 de 19 79  
Seabra  
Porteiro dos Auditórios

W. R. A. Condessa.

16-02-79

Lib

**SEBASTIÃO MARCELINO DE BRITO**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Carteira profissional e Previdência Social nº 69589, da série 48ª, residente e domiciliado à rua 06 nº 38, Vila 31 de Março, nesta cidade, por sua bastante procuradora NOMEADA, Portaria e procuração inclusos, devidamente inscrita na O.A.B., Seção de Goiás, CIC- 126725801/20, com escritório profissional sito à rua José Rodrigues Rabelo, 600 nesta cidade, onde receberá as intimações de estilo, respeitamente, vem a presença de V.Exa. oferecer **AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**, contra a firma **ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1.400 - Nova Vila - Goiânia - Goiás e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

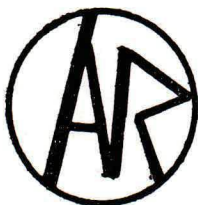
O Reclamante foi admitido como pedreiro em 31 de março de 1978, sendo optante do F.G.T. S., percebendo como último salário, Cr\$10,10 por hora, pagos semanalmente;

O Reclamante trabalhava das 7 às 11, das 12 às 18 e das 19 às 22 horas, sem, contudo, haver recebido as horas complementares, acrescidas de 20% sobre a hora normal;

Ao ser despedido, não recebeu as parcelas do 13º proporcional e Férias proporcionais referentes ao mês de abril, tendo sido os cálculos efetuados a partir deste mês;

Ao ser admitido na Firma Reclamada, o Reclamante percebia à razão de Cr\$7,20 por hora, sendo que em maio houve um reajuste salarial, mas continuou, ainda, pelo espaço de 1 mês e 15 dias a perceber Cr\$7,20 por hora;

O Reclamante foi despedido, sem motivo



Rua 2 Nº. 230, Esq. Av. Golás, Ed. Carlos Chagas, S/ 504 - Fone 2-4830

Expedito de Miranda e Silva - C.P.F. 002432051 - O.A.B. 2.065

Jales Perilo - C.P.F. 014326991 - O.A.B. - 1.390

Naim Jorge Sahlum - C.P.F. 126725801 - O.A.B. 1.905



ADVOGADOS REUNIDOS

- 2 -

justo, e, sem Aviso Prévio, em 02 de setembro de 1978.

O reclamante ao ser despedido não recebeu as parcelas de Aviso Prévio, horas complementares, diferença salarial, Férias e 13º devidos.

Assim, com fundamento dos artigos 58, 59, §1º, artigo 61, §2º, todos da C.L.T.; Leis: 4.090, 4.749 e Decreto 57.155, requer:

a - A Notificação da Firma Reclamada, via de Carta Precatória, para comparecer, se quiser, à Audiência a ser designada, sob pena de revelia e, a final, condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Aviso Prévio.....           | Cr\$ 989,80   |
| Horas extras.....           | Cr\$ 6.417,45 |
| Complemento de salário..... | Cr\$ 1.789,65 |
| Complemento de Férias.....  | Cr\$ 353,50   |
| Complemento 13º.....        | Cr\$ 353,50   |

T O T A L ..... Cr\$ 9.903,90

b - A condenação ao pagamento das custas processuais, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, estes de conformidade com o enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência uniforme do TST e Súmula 450 do STF.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer sob pena de confesso.

Dá-se à causa o valor de Cr\$ 9.903,90

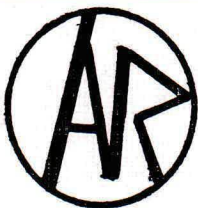
Nestes termos,

P. Deferimento.

Inhumas, 16 de fevereiro de 1979.

Pp.

*Celia Lobo Sahun*



Rua 2 Nº. 230, Esq. Av. Goiás, Ed. Carlos Chagas, S/ 504 - Fone 2-4830

Exedito de Miranda e Silva - C.P.F. 002432051 - O.A.B. 2.065

Jales Perillo - C.P.F. 014326991 - O.A.B. - 1.390

Naim Jorge Sahun - C.P.F. 126725801 - O.A.B. 1.905



ADVOGADOS REUNIDOS

05  
AB

2504

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) Sebastião Marcelino de Brito brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado neste - município, a rua 6 nº38, Vila 3I de março.

O(s) abaixo assinado(s) nomeia(m) e constitue(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) Célia Lôbo Sahium, brasileira, casada, advogada, com escritório à rua José Rodrigues Rabelo, 600, nesta cidade de Inhumas, Goiás, onde receberá as intimações - de estilo.

para o fôro em geral e, especialmente, para oferecer Ação Reclamatória, em desfavor da firma "Engil Engenharia e Indústria - Ltda.

Para isso lhe(s) outorgo(amos) todos os poderes que se fizerem necessários ao fiel cumprimento dêste mandato, entre os quais o da cláusula AD JUDICIA, os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, além de poder(em) interpor quaisquer recursos e acompanhá-los na Instância Superior e substabelecer(em), com ou sem reserva, os poderes que lhe(s) são conferidos. Os procuradores poderão agir em conjunto ou separadamente. Ratifica todos os termos aqui impressos.

Inhumas, 14 de fevereiro de 1979.

CARTÓRIO DO  
INUMAS - GOIÁS

Reconheço verdadeira

a

Supra de Sebastião  
Marcelino de Brito

Em test.

Inhumas, 14 de fevereiro de 1979

Silvia Substituto

Tabelião

Sebastião Marcelino de Brito



06  
BR

ESTADO DE GOIÁS  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMAS

805

PORTARIA Nº 10/79

O BEL. JOSÉ DA SILVA RIOS FILHO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

R E S O L V E :

A requerimento do Sr. SEBASTIÃO MARCELINO DE BRITO, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domicilia do à Rua 6, nº 38, Vila 31 de Março, nesta cidade, nomear o DRª CÉLIA BENEDITA LOBO SAHIUM, advogada militante neste Foro, defensora dativa da mesma, que servirá sob a fé de seu grau.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, Secretaria do Juízo, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (12.02.1979). Eu, *Quiloso*, Escrivã Secretária, o datilografei e subscreví.

Bel. José da Silva Rios Filho

- Juiz de Direito -

506  
07  
AB

# Certidão

certifico que a presente auto foi  
registrada no livro Contas  
sob o nº 1597/79  
em 19 de fevereiro de 1979.  
MEPaleste  
Escrivão

# CONCLUSÃO

Aos 19 dias de fevereiro de 1979  
às 16h00 horas faço estes autos conclusos  
ao MM J. J.  
Para constar lavrei este termo.  
Escritório MEPaleste  
Obs =

# REMESSA

Aos 10 dias de abril de 1979  
faço remessa destes autos ao Contorno  
distribuidor  
Para constar lavrei este termo.  
Escritório Mozambique  
Observant piment.

# CONCLUSÃO

Aos 21 dias de abril de 1979  
às 16h00 horas faço estes autos conclusos  
ao MM J. J.  
Para constar lavrei este termo.  
Escritório MEPaleste  
Obs =

Nos termos do Ofício Circular nº 10/79,  
do Sr. Corregedor Geral de Justiça, datado de  
06/04/79, mandado dar baixa na distribuição

ção e registro, a seguir remeto os autos  
a Nova Junta de Conciliação e julgamento  
de Goiânia - GO.

Lehmann, 25/04/79.

*Filius*  
Juiz de Direito da 2ª vara.

RECEBIMENTO

Aos 26 dias de abril de 1979  
foram-me entregues estes autos.

Escrivão *M. G. Sales*

REMESSA

Aos 26 dias de abril de 1979

foram remetidos os autos ao Juízo de  
e julgamento de Pádua - P  
para constar neste termo.

Escrivão *M. G. Sales*

REMESSA

dos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_  
foam remetidos os autos ao \_\_\_\_\_  
para constar neste termo.

CONCLUSÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

clamatória:

N.º da laudas

Duas

Procuração

Uma

Documentos

Dois

Diversos

Observações:

Goiânia, 01 de

Maio

de 79

## DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição  
foi distribuída à MM. 1ª JCM, sob o n.º 0105,  
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.  
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,

Goiânia 03 de

Maio

de 79

Diretor S. Distribuição

Juiz Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 1754/79

Proc. nº 804/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sebastião Marcelino de Brito

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ...Praça Cívica nº 226 - Cent.o....., às ...12,30... (...doze e trinta.....) horas do dia ...21... (...vinte e um.....) do mês de .....maio....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....08.....de .....maio.....de 19.79

\_\_\_\_\_  
p/ Diretor de Secretaria

A  
Engil-Engenharia e Indústria Ltda.  
Av. Santos Dumont nº 1400-Vila Nova  
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.458

Em 08 / maio / 19 79



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 1782/79  
Proc. nº 804/79

Sr. Sebastião Marcelino de Brito

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra ENGIL-ENGENHARIA  
E INDÚSTRIA LTDA.

Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer  
perante esta Junta Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº  
226 - Centro às 12,30 ( doze e trinta  
) horas do dia 21 ( vinte e hum )  
do mês de maio , a audiência relativa a reclamação acima re  
ferida.

Goiânia , 09 de maio de 1979

Ilmo. Sr:

Sebastião Marcelino de Brito

Rua 06 nº 38 -Vila 31 de Março

INHUMAS - Go.

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO  
Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro  
Postal n.º 22.760  
Goiânia, 09 de maio 1979

1-NO-1-1

P/ Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 804 / 79.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 1979, às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregadores, e Daniel Viana, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por SEBASTIÃO MARCELINO DE BRITO contra ENGIL ENGENHARIA LTDA.

relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 9.903,90

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apresentadas as partes, presente apenas o preposto da recda. Sr. Adolfo Fumiaki

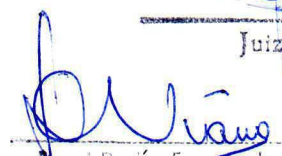
Kono.....

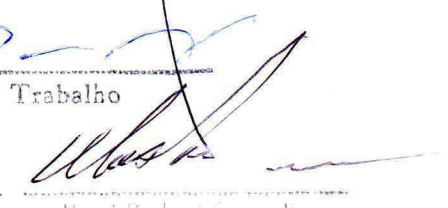
À vista da ausência do recte., resolveu esta 1ª JCC. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação, nos termos da lei.....

Custas no importe de cr\$595,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais e, para constar, eu, JS, datilografei a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz do Trabalho

  
\_\_\_\_\_  
Vogal R. dos Empregadores

  
\_\_\_\_\_  
Vogal R. dos Empregados

